



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



PAUTA DA REUNIÃO

- 1 - Discutir Pontos Específicos da RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - PPGECEM-UNEMAT - Normativa sobre Bolsas Demanda Social (DS) - CAPES.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



RESOLUÇÃO nº 001/2025 - PPGECEM/UNEMAT

Normativa do PPGECEM/UNEMAT sobre Bolsas Demanda Social CAPES

O Conselho do Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática – PPGECEM da Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas do PPGECEM sobre as Bolsas Demanda Social CAPES, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A presente normativa tem por objeto a regulação dos processos envolvidos na atribuição de bolsas de Demanda Social (DS) da CAPES no âmbito do PPGECEM/UNEMAT.

Art. 3º Os processos de atribuição de bolsas CAPES DS do PPGECEM serão regidos pela portaria nº 76 da CAPES, de 14 de abril de 2010, pela portaria conjunta nº 1 da CAPES e do CNPq, de 15 de julho de 2010, Resolução nº 029/2021 – CONSUNI (Regimento da Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT), Resolução nº 001/2024 – CONSUNI (Regimento do PPGECEM/UNEMAT) e pela presente resolução.

Art. 4º Os interessados em bolsas deverão participar de processo seletivo específico regido por Edital de Seleção de Bolsistas e conduzido por Comissão de Seleção de Bolsistas aprovada pelo Conselho do PPGECEM composta por 02 (dois) representantes docentes e 01 (um) representante discente.

Art. 5º O Edital anual de Bolsa será realizado no início de cada ano após o período de matrículas e terá validade até o dia 31 de dezembro de cada ano;

§ 1º Em caso de sobras de bolsas, a Comissão de Seleção de Bolsistas poderá realizar novos editais no mesmo ano, com período de duração proporcional ao edital anual (sempre finalizando na data que completará o período de vigência da bolsa de Demanda Social).

CAPÍTULO II

DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Art. 6º As bolsas serão concedidas conforme a ordem de classificação no processo seletivo mencionado no art. 4º desta resolução, com vigência a partir da data de ingresso do discente no PPGECEM. A duração será de até 24 meses para os discentes do curso de Mestrado e até 48 meses para os do curso de Doutorado. A continuidade da bolsa, até o limite máximo de sua vigência, estará condicionada a uma avaliação anual pela comissão de bolsas, com referendo do conselho do programa.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



Art. 7º As bolsas atribuídas poderão ser canceladas a qualquer momento se o bolsista descumprir as exigências contidas nas Resoluções em vigência.

Art. 8º Além das exigências para atribuição de bolsas que já constam nas portarias nº 76 da CAPES e nº 1 da CAPES e do CNPq, serão consideradas as seguintes exigências complementares:

7.1 A seleção dos candidatos à bolsas do PPGECEM seguirá, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade:

I – Discentes em maior vulnerabilidade socioeconômica

II – Discentes sem vínculo empregatício

III – Discentes que, no ingresso, tenham sido beneficiados pelas Políticas de Ações Afirmativas

IV – Discentes que possuem vínculo empregatício com menor rendimento mensal comprovado;

7.2 Em caso de empate entre candidatos de um mesmo item de prioridade, a comissão utilizará o seguinte critério: Nota de Projeto de Pesquisa (avaliação realizada pelos membros da comissão de bolsas do PPGECEM).

Art. 9º Será reservado 10% das bolsas disponíveis, garantindo-se no mínimo uma bolsa para candidatos inscritos por meio de Políticas de Ações Afirmativas, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo. Caso o número de candidatos de Políticas de Ações Afirmativas classificados seja inferior ao total de bolsas reservadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas aos demais candidatos, seguindo a ordem geral de classificação. A condição de discente - Políticas de Ações Afirmativas deverá ser comprovada no ato da inscrição, conforme as normas institucionais vigentes.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 10º O aluno bolsista deverá estar disponível para as seguintes atividades:

I - Participar de comissões do programa sempre que convocados;

II - Participar de todos os seminários do programa;

III - Participar das reuniões do grupo de pesquisa a que estiver vinculado;

IV - Participar da equipe organizadora do EREPECIM – Encontro Regional de Pesquisadores em Ensino de Ciências e Matemática – evento institucional do programa;

V - Participar das atividades promovidas pelo PPGECEM em Barra do Bugres/MT, como: seminários extras, exames de qualificação e defesa, entre outros.

§ 1º O bolsista deverá apresentar anualmente à Comissão de Bolsas um plano de trabalho com as ações previstas referentes ao desenvolvimento de sua pesquisa e referente às ações junto ao programa planejadas. As ações descritas nos itens I a V deverão ser comprovadas nos relatórios de acompanhamento de bolsistas, mencionados no art.8º.

CAPÍTULO IV



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



DO ACOMPANHAMENTO DE BOLSISTAS

Art. 11º Ao final de cada ano letivo (12 meses), o discente bolsista deverá entregar à Comissão de Bolsas um relatório (conforme Anexo I) no qual evidencie as atividades desenvolvidas durante o período de recebeu a bolsa de DS CAPES;

Art. 12º Para ter a continuidade da bolsa, o discente bolsista deverá:

I – Não possuir reprovação ou dois conceitos B em disciplinas do curso;

II – Ter seu relatório anual aprovado pela Comissão de Bolsas e Conselho do PPGECEM, os quais avaliarão se foram cumpridas as exigências para renovação de bolsas presentes na portaria nº 76 da CAPES;

§ 1º Em caso de não aprovação do relatório anual pela Comissão de Bolsas e Conselho do PPGECEM, o discente bolsista terá a sua bolsa cancelada e será convocado o próximo discente da lista de classificados do edital em vigência.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGECEM e pelo Conselho do PPGECEM, no âmbito de suas competências.

Art. 14º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres, 14 de março de 2025

Prof. Dr. Márcio Urel Rodrigues
Coordenador do PPGECEM/UNEMAT
Presidente do Conselho do PPGECEM/UNEMAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



ANEXO I - RELATÓRIO ANUAL DE BOLSISTA

RESOLUÇÃO nº 001/2025 - PPGECEM/UNEMAT - *Bolsas Demanda Social CAPES*

RELATÓRIO REFERENTE AO ANO DE **XXXX** – PERÍODO ____/____/____ - ____/____/____

01. IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

Orientador/Orientadora:

Ano de Ingresso:

Curso: () Mestrado () Doutorado

Título da pesquisa:

Bolsa () CAPES () Fundect () Outra

Dedicação ao Programa de Pós Graduação: () Sem vínculo empregatício

() Com vínculo empregatício

02. CRÉDITOS EM DISCIPLINAS

Cursadas no semestre indicando em quais obteve aprovação e em quais não obteve

03. SEMINÁRIOS DO PROGRAMA

(Informar o número de seminários em que esteve presente. Justificar as ausências.)

Qtde	Data	Título	Autor/Autora

04. EXAMES DE DEFESA E QUALIFICAÇÃO

(Relacionar os exames de qualificação e defesa em que esteve presente.)

Qtde	Data	Título	Autor/Autora

05. GRUPO DE ESTUDO/PESQUISA DE QUE PARTICIPA

(Destacar os encontros de orientação e de estudos coletivos em que esteve presente.)

Qtde	Data	Atividades Desenvolvidas

06. COMISSÕES PERMANENTES DO PROGRAMA DE QUE PARTICIPA

Descrever a(s) comissão(ões) e as ações desenvolvidas.

07. REUNIÃO DISCENTE

Descrever qual(ais) reuniões discentes participou.

Qtde	Data	Atividades Desenvolvidas

08. ATIVIDADES ACADÊMICAS DE PRODUÇÃO INTELECTUAL

Quanto Créditos:

Qtde	Créditos	Atividades Acadêmica Desenvolvida

Anexar todos os comprovantes das Atividades Acadêmica Desenvolvidas que cumpriu.

Produção escrita – artigos, livros, capítulos, comunicações científicas, relatos de experiências, etc.

Participação em Congressos e outras Reuniões Científica.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



09. DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

9.1 Comitê de Ética:

- ☐ Projeto submetido ao comitê de ética
- ☐ Projeto submetido e aprovado pelo comitê de ética
- ☐ Projeto ainda não submetido ao comitê de ética
- ☐ Projeto não necessita ser submetido ao comitê de ética

9.2 Cronograma:

- ☐ Cronograma cumprido sem alterações
- ☐ Cronograma cumprido com pequenas alterações (neste caso, justificar)
- ☐ Cronograma alterado (neste caso, justificar)

9.3 Resumo da pesquisa:

9.4 Desenvolvimento:

Descrever o que já foi desenvolvido na pesquisa.

10. OUTRAS ATIVIDADES

Descrever outras atividades formativas desenvolvidas que julgam ser importantes para a avaliação do bolsista.

Orientações:

- ✓ O relatório SEMESTRAL é enviado PELO BOLSISTA à Comissão de Bolsas do Programa e deverá conter a assinatura do orientador.
- ✓ Os dados relativos a cada tópico devem ser incluídos no espaço específico reservado a cada um dos itens, seguindo a numeração dos itens e subitens.
- ✓ Os comprovantes deverão ser digitalizados e anexados NO MESMO ARQUIVO do relatório, gerando assim um único arquivo a ser encaminhado para a Comissão de Bolsas.
- ✓ Todos os trechos destacados em amarelo são orientações para o preenchimento do relatório e deverão ser apagados antes de encaminhar o arquivo à Comissão de Bolsas.

Barra do Bugres, XX de XXXXXXXX de 20XX

Discente PPGECEM - Bolsista

Orientador(a) PPGECEM



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA – PPGECEM



**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025 DO
CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - PPGECEM
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2025.**

- 1 Ao décimo terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 17h50min, via Google
2 Meet (<https://meet.google.com/mwr-yafa-iss>), foi dado início à 2ª Reunião Extraordinária do
3 mês de março do ano de 2025, do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em
4 Ensino de Ciências e Matemática (PPGECEM), **presidida** pelo Prof. Dr. Marcio Urel
5 Rodrigues, Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências
6 e Matemática (PPGECEM). **VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM:** Estavam on-line via Google
7 Meet os Membros do Conselho: Marcio Urel Rodrigues, William Vieira Gonçalves, Daise
8 Lago Pereira Souto, João Severino Filho, José Fernandes Torres da Cunha, Minéia Cappellari
9 Fagundes, o Profissional Técnico da Educação Superior Emerson de Souza Mendonça, e o
10 discente Rodrigo Fernando Shimazu. Depois de verificado o número legal de Conselheiros
11 Membros presentes, o Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos da presente
12 reunião.
13 **Inclusão de Pauta:** Não houve.
14 **Informes:** Não houve
15 **1. PAUTA: Discutir Pontos Específicos da RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - PPGECEM-**
16 **UNEMAT - Normativa sobre Bolsas Demanda Social (DS) - CAPES:** O Presidente do
17 Conselho lê a pauta e passa a palavra aos conselheiros para discussão.
18 Após a discussão e esclarecidas todas as dúvidas, é de consenso que sejam alterados os artigos
19 6º, 8º e 9º da Resolução Nº 001/2025 - PPGECEM-UNEMAT - Normativa sobre Bolsas
20 Demanda Social (DS) - CAPES, e os artigos 6º, 7º e 8º do Edital Nº 003/2025 SELEÇÃO DE
21 CADASTRO DE RESERVA - BOLSISTA CAPES-DS-PPGECEM.
22 O presidente do Conselho coloca a pauta em votação, que é aprovada por unanimidade. Nada
23 mais havendo para tratar, deu-se por encerrada a reunião às 19h23min, e eu, Emerson de
24 Souza Mendonça, conselheiro do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em
25 Ensino de Ciências e Matemática, redigi esta ata, que será assinada pelos membros do
26 Conselho.

LISTA DE PRESENÇA DOS CONSELHEIROS

Prof. Dr. Márcio Urel Rodrigues
Docente – Presidente do Conselho

Prof. Dr. William Vieira Gonçalves
Docente – Vice-Presidente do Conselho

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO
DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA – PPGECEM

Câmpus Universitário Dep. Est. "Renê Barbours" – Programa de Pós-Graduação *Stricto
Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática – PPGECEM. Rua A, s/n, Bairro Cohab São
Raimundo, CEP 78.390-000, Barra do Bugres-MT. Fone: (65) 3361-6465, e-mail:
ppgecem@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por EMERSON DE SOUZA MENDONÇA - MEMBRO DO CONSELHO DO PROGRAMA DE MESTRADO (PPGECEM) – PORTARIA Nº 1233/2024-PRPPG / CÂMPUS DE BARRA DO BUGRES - 01/04/2025 às 07:38:58, MARCIO UREL RODRIGUES - PRESIDENTE DO CONSELHO DO PROGRAMA (PPGECEM) – PORTARIA Nº 1233/2024-PRPPG / BBG-FACET - 01/04/2025 às 07:45:06 +6 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 25832123-7850 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25832123-7850>



UNEMATD/C202516890

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE
CIÊNCIAS E MATEMÁTICA – PPGECM



Prof. Dr. Adailton Alves da Silva
Docente – Membro do Conselho

Ausente

Prof^ª. Dra. Daise Lago Pereira Souto
Docente – Membro do Conselho

Prof. Dr. João Severino Filho
Docente – Membro do Conselho

Prof. Dr. José Fernandes Torres da Cunha
Docente – Membro do Conselho

Prof^ª. Dra. Minéia Cappellari Fagundes
Docente – Membro do Conselho

Emerson de Souza Mendonça
Profissional Técnico do Ensino Superior – Membro do Conselho

Rodrigo Fernando Shimazu
Discente – Membro do Conselho

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO
DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA – PPGECM**

*Câmpus Universitário Dep. Est. "Renê Barbours" – Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ensino de Ciências e Matemática – PPGECM. Rua A, s/n,
Bairro Cohab São Raimundo, CEP 78.390-000, Barra do Bugres-MT. Fone:
(65) 3361-6465, e-mail: ppgecm@unemat.br*

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por EMERSON DE SOUZA MENDONÇA - MEMBRO DO CONSELHO DO PROGRAMA DE MESTRADO (PPGECM) – PORTARIA Nº 1233/2024-PRPPG / CÂMPUS DE BARRA DO BUGRES - 01/04/2025 às 07:38:58, MARCIO UREL RODRIGUES - PRESIDENTE DO CONSELHO DO PROGRAMA (PPGECM) – PORTARIA Nº 1233/2024-PRPPG / BBG-FACET - 01/04/2025 às 07:45:06 +6 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 25832123-7850 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25832123-7850>



UNEMATDTC202516890

SIGA